



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

ORDENADORA RESPONSÁVEL: EDJANE MEDEIROS ALVES

1- INTRODUÇÃO:

Conforme determina a Constituição Federal em seus artigos 70 e 71, inciso IV; a Constituição Estadual em seus artigos 115 e 116, inciso IV; às Leis Municipais: de Controle Interno nº 118/2005; nº 431/2023 e de Estrutura Administrativa nº 388/2023; a Lei Complementar nº 109/2016, na forma do art. 2º, inciso I; Ato nº 23/2020 (Regimento Interno do TCM); Ato nº 25/2021 que dispõe sobre atenção aos termos do art. 2º, inciso I, da LC nº 109/2016 e do art. 224, caput e parágrafo único e seguinte, do RITCMPA (Ato nº 23). Resoluções do TCM Nº 004/2018 (Prestação de contas eletrônica); Nº 16/2018 (Regulamenta o acesso aos sistemas informatizados de Controle Externo do TCM) e Instruções Normativas do TCM: Nº 19/2020 (Remessas de dados mensais); Nº 11/2021(Transparência); Nº 18/2021 (Fonte de Recursos); 22/2021 (Mural de Licitações); Nº 23/2021 (obrigatoriedades do Plano de Contas – PCASP) e demais legislações pertinentes. Apresenta-se o Relatório de Análise do Controle Interno acerca das contas do Fundo Municipal de Saúde- FMS de responsabilidade da senhora secretária EDJANE MEDEIROS ALVES nomeada pelo Decreto nº 005 /2023-GAB.

Tratam os autos da Prestação de Contas da Unidade Gestora- FMS, referente à execução do 2º quadrimestre de 2024, a documentação física foi protocolada neste Órgão de Controle Interno.

2 – DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DA CCI.

A Coordenação de Controle Interno do município atuou de forma preventiva, com vistas ao cumprimento das determinações legais com atuação prévia concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a análise, avaliação e a fiscalização tanto contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial; proporcionando sempre o apoio a administração pública quanto, à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência sempre orientando e recomendando a ordenadora a fazer os procedimentos dentro da legalidade.

A prestação de contas do Fundo de Municipal de Saúde do 2º quadrimestre de 2024 foi analisada com base nas informações consolidada da movimentação



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

orçamentária e financeira do quadrimestre e em relatórios dos balancetes extraídos do sistema contábil conforme disposições a seguir:

3- DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei Orçamentária Anual Nº **472/2023** fixou despesa para a Fundo Municipal de Saúde - FMS, na ordem de R\$ 14.100.000,00(Quatorze milhões e cem mil reais).

4- DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

➤ RECEITA

O Fundo Municipal de Saúde recebeu de transferência financeira de órgãos na mesma esfera do governo até 31 de agosto de 2024 o montante de **R\$ 12.473.981,84 (Doze milhões, quatrocentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos)**.

➤ DESPESA

A despesa realizada (liquidada) até o 2º quadrimestre atingiu o total de **R\$ 11.533.963,18** (Onze milhões, quinhentos e trinta e três mil novecentos e sessenta e três reais e dezoito centavos) sendo até pago no 2º quadrimestre, o valor de **R\$ 11.119.341,53** (Onze milhões, cento e dezenove mil trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos), conforme demonstração abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Despesa Orçamentária Realizada	R\$ 11.533.963,18
Despesa Paga	R\$ 11.119.341,53
RP Não processados-inscrição no exercício	R\$ 2.617.698,37
RP processados-inscrição no exercício	R\$ 414.621,65

➤ BALANCETE FINANCEIRO

A movimentação financeira orçamentária e extra orçamentária do 2º quadrimestre foi demonstrada nos balancetes contábeis com seus respectivos saldos final das contas em acordo com os demonstrativo nos extratos bancários enviados ao TCM/PA pelo SPE-remessa e E-contas para análise.

➤ VALOR DE BENS PATRIMONIAIS



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO**

Foram contabilizados até 31 de agosto de 2024 no 2º quadrimestre com aquisição de bens conforme relações de bens patrimoniais informado pelo sistema contábil e setor de patrimônio o valor total de **R\$ 61.284,42** (Sessenta e um mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos).

5- OUTRAS INFORMAÇÕES:

➤ **REMUNERAÇÃO DOS GESTORES E SECRETÁRIOS:**

Lei nº 358 de 07 de dezembro de 2020, enviada ao TCM conforme regem as leis e resoluções vigentes fixaram os subsídios dos Gestores Municipais e Secretários, no valor de:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$
Prefeito	R\$ 16.000,00
Vice - Prefeito	R\$ 12.000,00
Secretários	R\$ 6.000,00

➤ **GASTO COM A FOLHA DE PAGAMENTO:**

No quadrimestre a despesa bruta com a folha de pagamento consta demonstrada no quadro abaixo.

MESES	VALOR R\$
Maio	R\$ 740.050,71
Junho	R\$ 740.638,94
Julho (Incluso 1º parcela do 13º salario)	R\$ 975.243,74
Agosto	R\$ 747.989,53

➤ **PROCESSOS LICITATÓRIOS/CONTRATOS:**

Constatou-se que as despesas realizadas pelo Fundo de Saúde no 2º quadrimestre do ano de 2024 foram através de processos licitatórios, com observância das modalidades de dispensa previstas na Lei 8.666/93, e Lei 14.133/2021, e demais legislação pertinentes, os processos estão devidamente inseridos no **SISTEMA MURAL DE LICITAÇÃO DO TCM/PA, PNCP E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.**

➤ **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELETRÔNICA:**

Constatou-se que foram inseridas no **SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE**



**PREFEITURA DE BELTERRA-PA
CONTROLE INTERNO DO MUNICIPIO**

CONTAS ELETRÔNICA – SPE- Remessa do TCM/PA os anexos de remessa de documentos Nº 237218.

6 - DA CONCLUSÃO:

Na análise da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do 2º quadrimestre, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos, e com base nos balancetes protocolados pelo setor contábil observou-se que foram cumpridos os requisitos legais sobre o processamento das receitas, despesas, movimentação orçamentária e extra orçamentária, contabilização e prestação de contas, à qual encontra-se arquivada no setor competente. Foi observado também o parecer emitido em **18 de setembro de 2024** à aprovação das contas emitido pelo Conselho Municipal de Saúde - CMSB e encaminhado a este Tribunal através da **Resolução nº 015/2024**, motivo pelo qual se conclui pela Regularidade das Contas, do 2º quadrimestre de 2024 de responsabilidade da **Sra. Edjane Medeiros Alves**.

Belterra/PA, 27 de setembro de 2024.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Decreto 115/2024